



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº. 1.503 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), destinado a cobrir o seguinte Projeto:

02.....Executivo
02.02.....Divisão de Administração
04.....Administração
122 Administração Geral
0052..... Administração Geral
2057.....Contribuição à Associação de Integração
Regional do Circuito das Águas – ARCA.
339047.....Obrigações Tributárias e
Contributivas.....R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Art. 2º. – Para a Execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02.....Executivo
02.03.....Divisão de Finanças
04.....Administração
121.....Planejamento e Orçamento

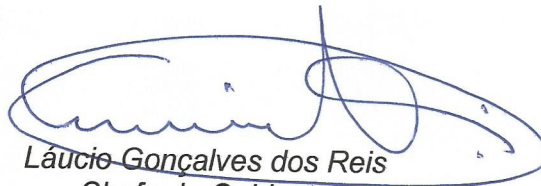
0009.....Divida Interna Consolidada.
2021.....Divida Consolidada.
33.90.92.....Despesas de Exercícios
Anteriores.....R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de setembro de 2005.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Lúcio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

